

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	POR	TEMPO	007/2009	
DETERMINA	DO								
Contratante	Município de Vieirópolis						01.613.339/0001-26		
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.					UF	Paraíba		

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	Francisco Gonçalves Batista							PF	370.742.537-13		
Estado Civil	Casado	RG	161.222			Órgão Expe	didor	S	SP/PB		
Endereço	Conjunto dos I	Bancários				Município	Sou	sa		UF	PB
Início	05/01/2009	Térn	nino	30/06/200	9	Carga Horária		40 Horas Semanais			nais
Função	Médico		***								
Dotação	Orçamento financeiro vigente			Salário	1077 (TAME)	6.460.00(Seis	mil, q	uatro	ocentos	e se	ssenta
					reai	s)					

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

	CONDIÇÕES GERAIS
1 ^a	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2 ^a	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante, na função de Médico, com atribuições junto ao Programa Saúde da Família PSF.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante, por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

FRANCISCO GONÇALVES BATISTA

Contratada (o)